



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 3.387, de 27 de abril de 2017.

**Decreta Ponto Facultativo no dia
28 de abril de 2017 (sexta-feira).**

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO a Greve Geral anunciada para o dia 28.04.2017, com abrangência nacional na defesa dos Direitos Trabalhistas e da Previdência;

CONSIDERANDO a mobilidade urbana em decorrência da greve geral;

CONSIDERANDO a nota do Ministério Público do Trabalho:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, considerando a Greve Geral anunciada para o dia 28.04.2017, vem a público:

I – DESTACAR que a Greve é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, bem como por Tratados Internacionais de Direitos Humanos ratificados pelo Brasil, “competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender” (art. 9º da CF/88);

II – ENFATIZAR a legitimidade dos interesses que se pretende defender por meio da anunciada Greve Geral como movimento justo e adequado de resistência dos trabalhadores às reformas trabalhista e previdenciária, em trâmite açodado no Congresso Nacional, diante da ausência de consulta efetiva aos representantes dos trabalhadores (Convenção OIT n. 144);

III – REAFIRMAR a posição institucional do Ministério Público do Trabalho - MPT contra as medidas de retirada e enfraquecimento de direitos fundamentais dos trabalhadores contidas no Projeto de Lei que trata da denominada “Reforma Trabalhista”, que violam gravemente a Constituição Federal de 1988 e Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho;

IV – RESSALTAR o compromisso institucional do MPT com a defesa dos Direitos Sociais e com a construção de uma sociedade livre, justa, solidária e menos desigual. (RONALDO CURADO FLEURY, Procurador-Geral do Trabalho 26/04/2017)



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo aos trabalhos nas repartições públicas municipais, no dia 28 de abril de 2017 (sexta-feira), exceto os serviços essenciais em decorrência da previsão de Greve Geral.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 03 de maio do corrente ano, aumentando em 30 minutos diários o horário do expediente normal, até que seja completada a carga horária trabalhada.

Parágrafo único. A carga horária deverá ser compensada em um prazo máximo de trinta dias a contar da data constante no “Caput” deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de abril de 2017.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

